



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

6 de Junho de 2019

Ano VII

Edição N° 1423

Edital 004/2019

A **Comissão Especial Eleitoral**, regido pela Lei Municipal nº 429/2014 e 688/2019, constituída na forma de Resolução nº 003/2019, para escolha dos membros do *Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra*, publica a relação das inscrições homologadas.

I - Encerrado o prazo de impugnações a serem apresentados, ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos seguintes cidadãos:

- 1-) Clarice Paulo de Oliveira inscrição sob o nº 201901;
- 2-) Simone Cadaval inscrição sob o nº 201902;
- 3-) Adriely Nayara da Silva Costa inscrição sob o nº 201903;
- 4-) Ademir Alves Fonseca inscrição sob o nº 201904;
- 5-) Leonice Soares dos Santos inscrição sob o nº 201905;
- 6-) Cristiane Marques Bueno inscrição sob o nº 201906;
- 7-) Nathalia Rodrigues de Carvalho inscrição sob o nº 201907;
- 8-) Casturina Gonçalves dos Santos de Paula inscrição sob o nº 201908;
- 9-) Rute dos Santos inscrição sob o nº 201909;
- 10-) Ester dos Santos de França inscrição sob o nº 201910;
- 11-) Patricia Ribeiro Ponte inscrição sob o nº 201911;
- 12-) Cleverson Passos Paulo inscrição sob o nº 201912;
- 13-) Rafael Lucas Batista inscrição sob o nº 201913;
- 14-) Cristiano Fernando Correia inscrição sob o nº 201914;
- 15-) Gilse Mara Dionísio inscrição sob o nº 201915;
- 16-) Mayara de Oliveira Holanda inscrição sob o nº 201916;
- 17-) Marta Gonçalves Ferreira inscrição sob o nº 201917;
- 18-) Valdete Ribeiro dos Santos inscrição sob o nº 201918;

II – Os candidatos serão informados em Edital específico sobre o local e horário de aplicação da prova a ser realizado no dia 07 de julho de 2019.

Mauá da Serra, 05 de Junho de 2019.

Camila Mizuno
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

6 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1423

LEI Nº 710/2019

SÚMULA: Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco Pereira dos Santos, a rua "Projetada C", situado na Vila Rural Nova Esperança, neste Município de Mauá da Serra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 05 de junho de 2019.**

**Hermes Wichhoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

6 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1423

LEI Nº 711/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto neste Município de Mauá da Serra - Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto nesta cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Empresa que detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico nesta cidade.

Parágrafo Único - O Descumprimento do disposto no capítulo deste artigo importará na aplicação de multa correspondente a duas (02) UFM (Unidade Fiscal do Município), por unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema para a cobrança de taxa mínima, sem o respectivo consumo e em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

6 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1423

LEI Nº 712/2019

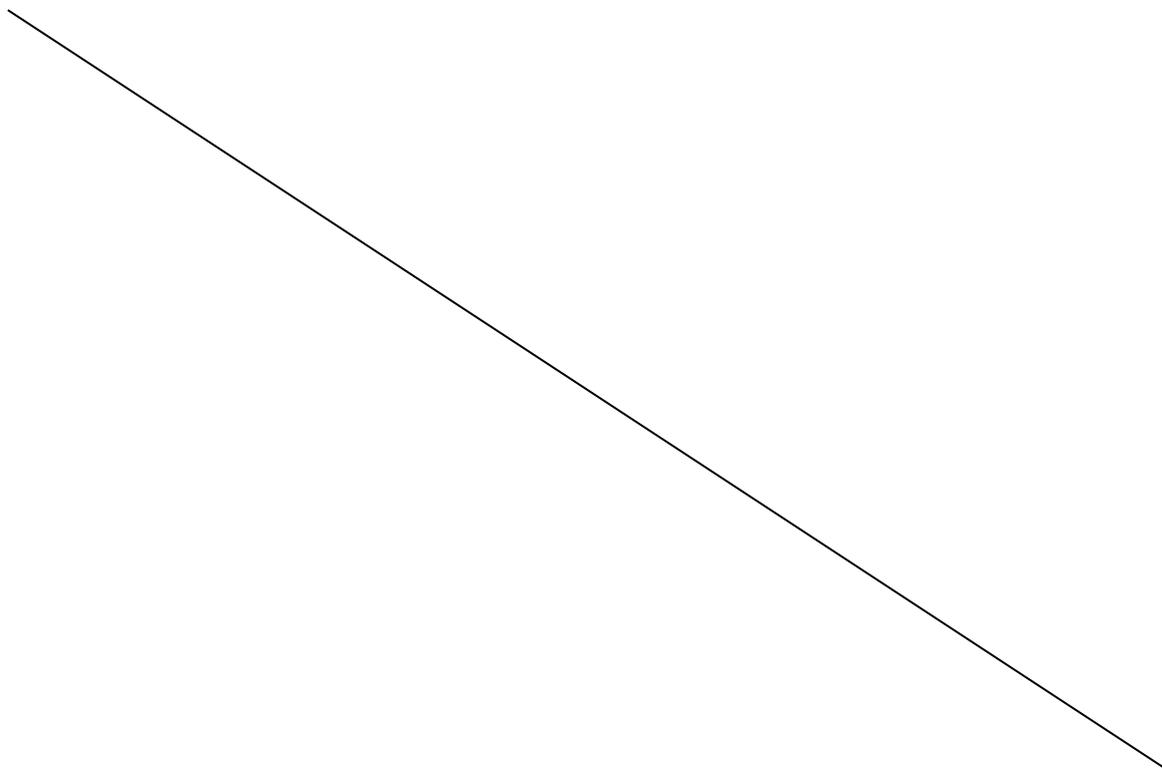
SÚMULA: Cria o anexo I na Lei Municipal nº 622/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 622/2017 passa a ter o anexo I, conforme abaixo:

ANEXO V - ORGANOGRAMA





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

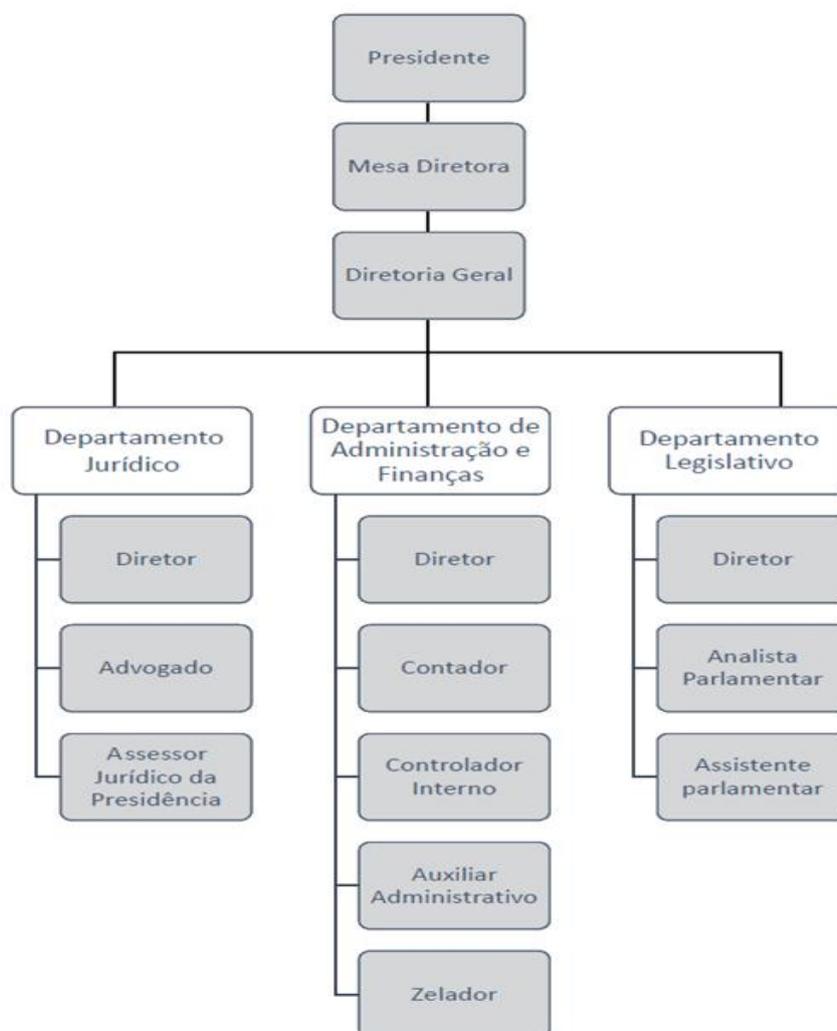
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quinta-feira

6 de Junho de 2019

Ano VII

Edição Nº 1423



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2019.

**Hermes Wicthoff
PREFEITO**